



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



1. OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto o repasse de recursos para manutenção das atividades de funcionamento do Consórcio e de execução dos objetivos descritos no Contrato de Consórcio Público, conforme autoriza o inciso I, da Cláusula 36, do referido Contrato de Consórcio Público, o art. 8º da Lei n.º 11.107/05 e a Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral.

2. JUSTIFICATIVA e OBJETIVO

- 2.1 Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- 2.2 custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de Consórcio Público e Estatuto Social respectivo;
- 2.3 custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída as obrigações trabalhistas e fiscais;
- 2.4 custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo CONSÓRCIO.
- 2.5 custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
- 2.6 custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

- 4.1. As notas de empenho poderão ser substituídas por uma ordem de compra oficial que serão enviadas através de correio eletrônico (e-mail), cadastrados no SICAF, e a data deste envio será a referência para o prazo estipulado no item 4.1 do presente termo. Para tanto as empresas participantes do certame deverão manter as informações de seu cadastro atualizadas junto à instituição e ao SICAF. Se após 20 dias da



homologação do certame a nota de empenho ou o extrato de compras não for recebido, o fornecedor deverá entrar em contato através do e-mail pmsj_licitacao@hotmail.com, smssaojoaquim@gmail.com, saude@saojoaquim.sc.gov.br, solicitando o referido documento. A alegação de não recebimento da nota de empenho não será aceita como justificativa para a recusa da entrega do material. O endereço de e-mail informado acima deverá ser utilizado somente para a resolução de problemas relativos ao envio dos empenhos. O fornecedor poderá também utilizar como ferramenta de consulta o site https://gov.betha.com.br/transparencia/01037-020/con_gastoporfavorecido.faces, extraindo os empenhos emitidos relativos ao presente certame.



- 4.2. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

5. VALOR ESTIMADO

- 5.1. A importância referente ao serviço prestado e utilizado de acordo com a cota de cada Município, conforme planilha de gastos, que ao final, não poderá exceder o valor previsto no orçamento do Município, no caso R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) ao ano ou R\$ 70.833,00 (quarenta e dois mil reais) mensais. O valor anual das despesas com atividades de manutenção do Consórcio será de R\$ 165.859,92. (cento e sessenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos) serão repassados pelo Município de São Joaquim, em parcelas de R\$ 13.821,635 (treze mil e oitocentos e vinte e um reais e sessenta e quatro centavos), mensais e sucessivas, devendo ser a primeira debitada até o dia 20 de Fevereiro de 2023.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 A Contratada obriga-se a:
- 6.1.1 Publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, nos termos do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93;
 - 6.1.2 Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio;
 - 6.1.3 Empenhar os recursos necessários, garantindo o cumprimento do Contrato;
 - 6.1.4 Ter assegurado o correspondente crédito orçamentário, à conta da dotação na Lei Orçamentária Anual do Município;
 - 6.1.5 Controlar e acompanhar toda a execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 A Contratante obriga-se a:



- 7.1.1 Ter assegurado o correspondente crédito orçamentário, à conta da dotação na Lei receber a prestação de contas e consolidar nas contas do Município;
- 7.1.2 controlar e acompanhar toda a execução do contrato.
- 7.1.3 receber os recursos financeiros repassados pelo Município;
- 7.1.4 aplicar os recursos financeiros oriundos do presente contrato, na consecução do seu objeto, observadas as normas da contabilidade pública;
- 7.1.5 Fornecer as informações necessárias para todas as despesas sejam consolidadas nas contas do Município.



8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, no Decreto nº 3.555 de 2000 e no Decreto nº 5.450, de 2005. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF e no Cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de São Joaquim SC, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

10.2 Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

10.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



10.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CONSIDERAÇÕES

11.1. Vigência de 12 podendo ser prorrogado por igual período, totalizando 48 meses.

Fiscal do Contrato: Juliana Goulart Rosa.

Gestora de Contratos: Andréa Neves de Souza (11004).

Projeto Atividade 2.051 – Dotação 4 – Recurso 5002 – 3.1.71.00

Projeto Atividade 2.051 – Dotação 5 – Recurso 5002 – 3.3.71.00

Projeto Atividade 2.051 – Dotação 6 – Recurso 5002 – 3.3.93.00

Projeto Atividade 2.051 – Dotação 6 – Recurso 5067 – 3.3.93.00

Projeto Atividade 2.051 – Dotação 7 – Recurso 5002 – 4.4.71.00



São Joaquim, 23 de Janeiro de 2022.

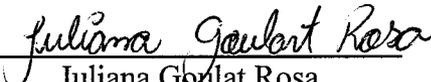

José Teodoro de Sena Amara
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula 11359

Identificação e assinatura do servidor responsável
Cargo/carimbo

Aprovo, em ___ de _____ de _____.

GIOVANE NUNES
PREFEITO MUNICIPAL
APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.
(inciso II, Art. 9º, Decreto nº 5.450/05)

Ciente em ___ de _____ de _____.


Juliana Goulart Rosa.